CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E JUSTIÇA FEDERAL [FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA], PARA COMPARTILHAMENTO DE ATIVIDADES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com endereço na Avenida Vicente Machado, 147, sobreloja, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 031141166/0001-16, neste ato representada por seu Coordenador Acadêmico, **Juiz LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO**, **Desembargador UBIRAJARA CARLOS MENDES** representando a Administração do TRT 9ª Região e JUSTIÇA FEDERAL - FORO DA SUBSÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA, neste ato representado pela **Juíza ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY**, Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa, Paraná, celebram entre si o presente **Convênio de Cooperação Acadêmica e Institucional**, nos termos da Resolução ENAMAT nº 17 de 30 de setembro de 2014, para reconhecimento como horas de formação continuada das atividades dos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Magistrados da Justiça Federal, matriculados regularmente nos cursos oferecidos e devidamente certificados, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com a sujeição das partes às disposições enumeradas:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO E DA VALIDAÇÃO**

Compõem o objeto do presente Convênio:

I - A realização conjunta e compartilhada de atividades no Auditório do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa [Avenida Maria Rita Perpétuo da Cruz, 11, Olarias, Ponta Grossa, Paraná], com a finalidade de formação de Magistrados, observadas as diretrizes estabelecidas pela ENAMAT, pela ENFAM e previsão do art. 1º da Resolução ENAMAT nº 17/2014 no que refere a convênios com instituições, além de ações de capacitação de

servidores, consoante diretrizes da Resolução CNJ nº 192/2004, que trata da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A carga horária a ser reconhecida corresponderá a horas de formação continuada do respectivo semestre de sua realização, que serão validadas consoante os respectivos sistemas e critérios.

II - O compartilhamento de professores convidados e de vagas em eventos [Colóquios, Seminários, Simpósios] promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região ou pela Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa;

III - O compartilhamento de processos de intercâmbio e convênios de internacionalização das atividades formativas;

IV - Realização de eventos conjuntos.

Cláusula Segunda – **DOS CUSTOS E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Este Convênio é realizado a título gratuito.

Parágrafo primeiro. Professores que vierem a ser contratados pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para atividades acadêmicas compartilhadas serão remunerados tomando-se para base a Tabela vigente no Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho - SIFMT editada pela ENAMAT, que observa carga horária e titulação do professor contratado, além de perceberem diárias e passagens aéreas conforme critérios estabelecidos em Resoluções do CSJT e Ato da Presidência do TRT 9ª Região. A remuneração devida atenta ao Ato CONJUNTO.TST.ENAMAT.Nº 03/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Recomendação nº 10/2010 do CSJT e Memo. Secof. 93/2011 e Orientação Normativa Conjunta Odesp/Secof nº 2/2011, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo segundo. Precedendo a organização de atividades pela Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa haverá programação junto à Direção do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa e à Escola Judicial, a fim de viabilizar datas e horários mais convenientes às convenentes, além de definidos os públicos destinatários;

Parágrafo terceiro. Custos serão informados reciprocamente nas atividades compartilhadas institucionalmente, para fins de cumprimento à Resolução CNJ nº 170.

Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência e eficácia a partir de 20 de novembro de 2015 com duração de 2 (dois) anos, até 20 de novembro de 2017, podendo ser renovado.

Cláusula Quarta – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes convenientes, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do Convênio de Colaboração Acadêmica e Formativa.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias encaminhada à análise e conhecimento da ENAMAT, na forma consignada no art. 5º da Resolução ENAMAT nº 17 e 30 de setembro de 2014.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Desembargador UBIRAJARA CARLOS MENDES
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Juiz LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO
Coordenador Acadêmico Escola Judicial
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Juíza Federal ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY
Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa
Justiça Federal